



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Disponibilizado no DJ nº 8336
Data 30/11/2017 Pag: 12
Publicado em 01/12/2017
Processo SEI nº: 17.0.000027843-2
Convênio TJPI nº: 081/2017

Convênio Nº 46/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

TERMO DE CONVÊNIO Nº 81/2017

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE JAICÓS-
PI.**

Autos do Processo nº 17.0.000027843-2

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, órgão do Poder Judiciário do Estado, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, s/n, Centro - Cívico, CEP 64.000-850, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, doravante denominado **CONVENENTE** e o **MUNICÍPIO DE JAICÓS- PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.553.762/0001-00, com sede na Rua Ângelo Borges Leal, s/n, CEP: 64.575-000, Jaicós - Pi, doravante denominado **MUNICÍPIO CONVENIADO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA**.

Considerando o princípio da eficiência da Administração Pública, a especialidade técnica dos servidores, bem como o mútuo interesse dos convenentes na melhoria da prestação do serviço público;

Considerando a manifestação formulada pelo Município de Jaicós, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, manifestando interesse em firmar convênio de cooperação técnica com o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre convenente e conveniado, bem como formalizar a disposição recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo do(s) quadro(s) do(s) partícipe(s), relacionado(s) no Anexo Único.

1.2. A disposição dos servidores se dará com obediência às disposições da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, no que for compatível com os atos normativos aplicáveis aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPOSIÇÃO

2.1. Os Convenentes poderão colocar à disposição servidores do seu quadro de pessoal efetivo aptos a executar as atividades de natureza pública afetas à competência do órgão cessionário.

2.2. A disposição de servidores entre os Convenentes far-se-á por meio de solicitação formal, devidamente justificada, apta a demonstrar o interesse público e a sua necessidade, indicando, ainda, as atribuições que

deverão ser desempenhadas pelo servidor.

2.3. A disposição será sempre efetivada a prazo certo, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

2.4. É vedada a transferência do servidor colocado à disposição para outro órgão distinto daquele para o qual foi autorizada a disposição.

2.5. Aos partícipes é facultado recusar, a qualquer tempo, a requisição de pessoal, com as devidas justificativas, ou solicitar o retorno ao órgão cedente, mediante solicitação fundamentada, bem como solicitar o retorno do servidor ao órgão de origem e a sua exclusão do convênio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.6. É vedada a disposição de servidores do quadro de comissionados bem como de servidores contratados por tempo determinado (temporários).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3. Compete aos Convenientes cessionários:

3.1. Comunicar a frequência dos servidores colocados à disposição, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente.

3.2. Apurar atos de irregularidade praticados pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O Termo de Cooperação ora celebrado terá vigência de 05 (cinco) anos a contar da data da sua publicação, sem prejuízo de novas Cooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR COLOCADO À DISPOSIÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

5.1. O servidor disponibilizado exercerá suas funções junto ao órgão/local a que for designado, devendo cumprir carga horária compatível com as do órgão cessionário, observada a legislação sobre condições especiais de trabalho.

5.2. O servidor deverá apresentar ao órgão cessionário, para o devido cadastro, os seguintes documentos: CPF/MF, RG, matrícula, ato de nomeação, certidão declaratória de que o servidor não responde a procedimento administrativo disciplinar junto ao órgão cedente, certidões de que não responde a processos criminais junto às Justiças Estadual e Federal.

5.3. Durante o período da disposição, observar-se-ão as designações do Juiz Diretor do Fórum ou do servidor responsável pela Unidade Judicial ou Administrativa em que o servidor estiver exercendo suas funções, no exercício da cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS DA COOPERAÇÃO

6.1. A disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cedente.

6.2. Caso a quantidade de servidores cedidos pelo conveniente seja superior à quantidade de servidores cedidos pelo município conveniado, a disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cessionário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7. O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo de Convênio, por qualquer das partes, importará a sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato.

7.1. Este Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que em comum acordo pelas partes convenientes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8. Fica eleito o foro de Teresina, Capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento.

Teresina-PI, 30 de novembro de 2017.


Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí


OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito de Jaicós -PI

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

| NOME DO SERVIDOR | ORGÃO REQUISITANTE |
|------------------------|---|
| Tatiany Teles da Silva | Tribunal de Justiça do Estado do Piauí/Comarca de Jaicós-Pi |



| LOTE 1 | | | | |
|--------|--------------------------|------------------|-------------------|------------------------|
| Item | Discriminação do Serviço | Unidade | Quant. Registrada | Valor Unit. Registrado |
| 01 | Auxiliar de Gestão | Posto de Serviço | 100 | R\$ 4.019,37 |
| LOTE 2 | | | | |
| Item | Discriminação do Serviço | Unidade | Quant. Registrada | Valor Unit. Registrado |
| 01 | Auxiliar de Informática | Posto de Serviço | 120 | R\$ 4.019,35 |
| LOTE 3 | | | | |
| Item | Discriminação do Serviço | Unidade | Quant. Registrada | Valor Unit. Registrado |
| 01 | Operador de Som | Posto de Serviço | 10 | R\$ 4.676,04 |

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e encontra amparo legal no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, nos artigos 15, § 3º, inciso II, 40, inciso XI, e 65, inciso II, letra "d", da Lei n.º 8.666/93, consoante pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos nº 2130 (SEI 0282798) e nº 2843 (SEI0318337)

4 - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ARP Nº 28/2017/TJ/PI - PREGÃO ELETRÔNICO 35/2016/TJ/PI E DA PUBLICAÇÃO DESTE ADITIVO.

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas da ARP Nº 28/2017/TJ/PI - PREGÃO ELETRÔNICO 35/2016/TJ/PI que com este termo não se conflitem.

Este Aditivo será publicado sob forma de extrato, no prazo regulamentar.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 30/11/2017, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Roberta Duarte da Cunha, Usuário Externo**, em 30/11/2017, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6. GESTÃO DE CONTRATOS

6.1. EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica nº 80/2017 Processo SEI nº: 17.0.000036626-9 **CONVENIENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CNPJ CONVENIENTE:** 06.981.344/0001-05 **CONVENIADO:** Editora Capital Teresina **CNPJ DO CONVENIADO:** 14.071.299/0001-80 **OBJETO:** A conjugação de esforços, sem qualquer ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, visando a publicação jornalística em jornal impresso de textos subscritos por Desembargadores. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação. **DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO:** 29/11/2017. **SIGNATÁRIOS DO CONVÊNIO:PELA CONVENIENTE:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente; **PELO CONVENIADO:** Fábio de Melo Sérgio - Presidente.

6.2. EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica nº 81/2017

Processo SEI nº: 17.0.000027843-2 **CONVENIENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CNPJ CONVENIENTE:** 06.981.344/0001-05 **CONVENIADO:** Município de Jaicós - PI **CNPJ DO CONVENIADO:** 06.553.762/0001-00 **OBJETO:** A Cooperação mútua, técnica e administrativa com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre Conveniente e o Conveniado, bem como formalizar a disposição recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo. **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos a contar da data da sua publicação. **DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO:** 30/11/2017. **SIGNATÁRIOS DO CONVÊNIO: PELA CONVENIENTE:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente **PELO CONVENIADO:** Ogilvan da Silva Oliveira - Prefeito.

6.3. EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica nº 82/2017 Processo SEI nº: 17.0.000040154-4 **CONVENIENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CNPJ CONVENIENTE:** 06.981.344/0001-05 **CONVENIADO:** Centro de Ensino Superior do Vale do Parnaíba - CESVALE **CNPJ DO CONVENIADO:** 05.804.208/0001-87 **OBJETO:** A conjugação de esforços, sem qualquer ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, visando à instalação e funcionamento de Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses a partir da data de sua publicação **DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO:** 30/11/2017 **SIGNATÁRIOS DO CONVÊNIO: PELA CONVENIENTE:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente **PELO CONVENIADO:** José Ailton Veras Soares - Diretor Geral

7. PAUTA DE JULGAMENTO

7.1. PAUTA 1ª CÂMARA CÍVEL - 12/12/2017

PAUTA DE JULGAMENTO

1ª Câmara Especializada Cível

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **1ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **12 de dezembro de 2017**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

01. 2015.0001.008574-4 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 7ª Vara Cível

Agravante: CONDOMINIO COMERCIAL POTY PREMIER

Advogados: Antonio Luiz de Hollanda Rocha (OAB/PI nº 4.273) e outros

Agravado: FARMÁCIA EQUILIBRIO LTDA

Relator: **Des. Fernando Carvalho Mendes**

02. 2016.0001.011060-3 - Agravo de Instrumento